



# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607/2017, de 02 de fevereiro de 2017

Sobral - Ceará, quinta-feira, 13 de julho de 2017

Ano I, Nº 104

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1896, DE 23 DE JUNHO DE 2017** - O Prefeito da cidade de Sobral, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art 66 inciso IV da Lei Orgânica do Município e c/c a Lei Municipal Nº 1632 de 14/06/2017. Considerando o que dispõe o art.6º, da Lei Municipal Nº 1591/2016, em conformidade com art.43 § 1º, inciso III da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964. Abre um Crédito Especial, ao Vigente Orçamento e de Outras providências. Decreta: Art. 1º. - Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Especial no valor de R\$ 5.122.000,00 (Cinco Milhões, Cento e Vinte e Dois Mil Reais), para atender à(s) necessidades (s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação Orçamentária	Natureza	Crédito(s) (R\$)
2487-0101-01.031.0002.2.071	3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	50.000,00
2493-0401-06.181.0113.1.269	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	560.000,00
2488-0601-12.361.0149.2.090	3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra	5.000,00
2489-0601-12.361.0149.2.092	3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra	5.000,00
2490-0603-12.361.0005.2.107	3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra	4.100.000,00
2491-0603-12.361.0010.2.139	3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra	15.000,00
2492-2301-16.451.0129.1.264	3.3.90.41.00 - Contribuições	70.000,00
2494-2302-08.243.0155.1.270	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais - INSS	27.500,00
2495-2302-08.243.0155.1.270	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	9.000,00
2496-2302-08.243.0155.1.270	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	111.000,00
2497-2302-08.243.0155.1.270	3.3.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Aluguel	16.500,00
2498-2302-08.243.0155.1.270	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Autônomo	7.000,00
2499-2302-08.243.0155.1.270	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.500,00
2500-2302-08.243.0155.1.270	3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita	2.500,00
2501-2402-18.541.0124.2.273	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	12.000,00
2502-2402-18.541.0124.2.273	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	20.000,00
2503-2402-18.541.0124.2.273	3.3.90.36.03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Autônomo	8.000,00
2504-2402-18.541.0124.2.273	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	36.000,00
2505-2402-18.541.0124.2.273	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	26.000,00
2506-2402-18.541.0124.2.273	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	26.000,00
Total (R\$):		5.122.000,00

Art. 2º. - Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): s

Classificação Orçamentária	Natureza	Anulação(ões) (R\$)
0298-0603-12.361.0005.1.002	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
0296-0603-12.361.0005.1.002	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
1749-2501-15.451.0108.1.219	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	60.000,00
1990-2402-18.541.0124.2.232	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	12.000,00
1992-2402-18.541.0124.2.232	3.3.90.36.03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Autônomo	8.000,00
1993-2402-18.541.0124.2.232	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.000,00
1991-2402-18.541.0124.2.232	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	20.000,00
2306-2301-16.482.0025.1.266	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	70.000,00
0012-0101-01.031.0002.2.071	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercícios Anteriores	10.000,00
0011-0101-01.031.0002.2.071	3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	30.000,00
0008-0101-01.031.0002.2.071	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
0260-0601-12.361.0149.2.092	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	10.000,00
0329-0603-12.365.0006.2.100	3.3.90.36.03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Autônomo	500.000,00
0303-0603-12.361.0005.2.107	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.000.000,00
0306-0603-12.361.0005.2.107	3.3.90.36.03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Autônomo	1.000.000,00
0309-0603-12.361.0005.2.107	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.000,00
0338-0603-12.366.0007.2.113	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
0342-0603-12.366.0007.2.113	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
0324-0603-12.361.0010.2.139	3.3.90.36.03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Autônomo	15.000,00
1734-2501-04.122.0423.2.210	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	200.000,00
1752-2501-15.451.0108.2.224	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
1852-2501-15.451.0126.2.224	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
1968-2402-18.541.0124.2.236	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	26.000,00
1967-2402-18.541.0124.2.236	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	20.000,00
1966-2402-18.541.0124.2.236	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
2392-2302-08.244.0155.2.261	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	50.000,00
2395-2302-08.244.0155.2.262	3.3.90.36.03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Autônomo	5.000,00
2396-2302-08.244.0155.2.262	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.000,00
2399-2302-08.244.0156.2.263	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.000,00
2414-2302-08.244.0156.2.264	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	51.000,00
2463-2302-08.244.0416.2.268	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
2470-2302-08.244.0416.2.269	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
Total (R\$):		5.122.000,00

Art. 3º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 23 de Junho de 2017. Prefeitura Municipal de Sobral em 23 de Junho de 2017. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO MUNICIPAL - RICARDO SANTOS TEIXEIRA - SECRETÁRIO DO ORÇAMENTO E FINANÇAS.

**DECRETO Nº 1900, DE 27 DE JUNHO DE 2017. DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DAS JUNTAS ADMINISTRATIVAS DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI DO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Sobral; DECRETA: Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI, integrante do presente Decreto. Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de junho de 2017. Ivo Ferreira Gomes PREFEITO DE SOBRAL Francisco Erlândio Matoso de Almeida SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE CAPÍTULO I Das Disposições Preliminares Art. 1º. A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, funcionará junto à Coordenadoria Municipal de Trânsito - CMT, cabendo-lhe julgar recursos das penalidades impostas por inobservância de preceitos do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais normas legais atinentes ao trânsito. CAPÍTULO II Das Competências e Atribuições Art. 2º. Compete à JARI: I – analisar e julgar os recursos interpostos pelos infratores; II – solicitar à Coordenadoria Municipal de Trânsito - CMT, quando necessário, informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma análise mais completa da situação recorrida; III - encaminhar à Coordenadoria Municipal de Trânsito - CMT, informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos que se repitam sistematicamente. CAPÍTULO III Da composição da JARI Art. 3. A JARI, órgão colegiado, será composta de três integrantes e seus respectivos suplentes, obedecendo-se aos seguintes critérios para sua composição: I - 1 (um) integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade; II - 1 (um) representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade; III - 1 (um) representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito. § 1º O presidente poderá ser qualquer um dos integrantes do colegiado, a critério da autoridade competente para designá-los; § 2º É vedado ao integrante da JARI compor o Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN ou Conselho de Trânsito do Distrito Federal CONTRANDIFE; Art. 4º. A nomeação dos integrantes das JARI que funcionam junto aos órgãos e entidades executivos de trânsito e/ou rodoviários municipal será feita pelo respectivo chefe do Poder Executivo, facultada a delegação. § 1º O mandato será de um ano, admitindo-se a recondução por períodos sucessivos. § 2º Perderá mandato e será substituído o membro que, durante o mandato, tiver: a) três faltas injustificadas em três reuniões consecutivas; b) quatro faltas injustificadas em quatro reuniões intercaladas. Art. 5º. O Regimento interno deverá ser encaminhado para conhecimento e cadastro: ao DENATRAN, em se tratando de órgãos ou entidades executivos rodoviários da União e da Polícia Rodoviária Federal e aos respectivos CETRAN, em se tratando de órgãos ou entidades executivos de trânsito ou rodoviários estaduais e municipais ou ao CONTRANDIFE, se do Distrito Federal, observada a Resolução do CONTRAN nº 357/10, que estabelece as diretrizes para elaboração do regimento interno da JARI. Art. 6º. Ocorrendo fato gerador de incompatibilidade ou impedimento, a Coordenadoria Municipal de Trânsito - CMT adotará providências cabíveis para tornar sem efeito ou cessar a designação de membros e suplentes da JARI, garantindo o direito de defesa dos atingidos pelo ato. Art. 7º. Não poderão fazer parte da JARI: I - aquele que estiver cumprindo ou ter cumprido penalidade da suspensão do direito de dirigir, cassação da habilitação ou proibição de obter o documento de habilitação, até 12 (doze) meses do fim do prazo da penalidade; II - aqueles do julgamento do recurso, quando tiverem lavrado o Auto de Infração; III - condenados criminalmente por sentença transitada em julgado; IV - membros e assessores do CETRAN; V – pessoas cujos serviços, atividades ou funções profissionais estejam relacionadas com autoescolas e despachantes; VI - agentes de autoridade de trânsito, enquanto no exercício dessa atividade; VII - pessoas que tenham tido suspenso seu direito de dirigir ou a cassação de documento de habilitação, previstos no CTB; VIII - a própria autoridade de trânsito municipal. CAPÍTULO IV Das atribuições dos membros da JARI Art. 8º. São atribuições ao presidente da JARI: I - convocar, presidir, suspender e encerrar reuniões; II - solicitar às autoridades competentes a remessa de documentos e informações sempre que necessário aos



Ivo Ferreira Gomes  
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho  
Vice-Prefeita

David Gabriel Ferreira Duarte  
Chefe do Gabinete do Prefeito

Aleandro Henrique Lopes Linhares  
Procurador Geral do Município  
Sílvia Kataoka de Oliveira  
Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão  
Ricardo Santos Teixeira  
Secretário do Orçamento e Finanças  
Francisco Herbert Lima Vasconcelos  
Secretário Municipal da Educação  
Gerardo Cristino Filho  
Secretário Municipal da Saúde  
Igor José Araújo Bezerra  
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos  
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos  
Marília Gouveia Ferreira Lima  
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente  
Raimundo Inácio Neto  
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico  
Francisco Erlânio Matoso de Almeida  
Secretário da Segurança e Cidadania  
Julio Cesar da Costa Alexandre  
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

Publicação diária de responsabilidade do Gabinete do Prefeito

**Endereço de acesso:** [www.sobral.ce.gov.br/diario](http://www.sobral.ce.gov.br/diario) **E-mail:** [diario@sobral.ce.gov.br](mailto:diario@sobral.ce.gov.br)

exames e deliberações da JARI; III - convocar os suplentes para eventuais substituições dos titulares; IV - resolver questões de ordem, apurar votos e consignar, por escrito, no processo, o resultado do julgamento; V - comunicar à autoridade de trânsito os julgamentos proferidos nos recursos; VI - assinar atas de reuniões; VII - fazer constar nas atas a justificativa das ausências às reuniões. Art. 9º. São atribuições aos membros: I - comparecer às sessões de julgamento e às convocadas pelo Presidente da JARI ou, quando for o caso, pela Coordenação da JARI; II - justificar as eventuais ausências; III - relatar, por escrito, matéria que lhe for distribuída, fundamentado o voto; IV - discutir a matéria apresentada pelos demais relatores, justificando o voto quando for vencido; V - solicitar à presidência a convocação de reuniões extraordinárias da JARI para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem dos julgamentos e o correto procedimento dos recursos; VI - comunicar ao Presidente da JARI, com antecedência mínima de 15 dias, o início de suas férias ou ausência prolongada, a fim de possibilitar a convocação de seu suplente, sem prejuízo do normal funcionamento da JARI; VII - solicitar informações ou diligências sobre matéria pendente de julgamento, quando for o caso. **CAPÍTULO V Das Reuniões Art. 10.** As reuniões da JARI serão realizadas no mínimo uma vez por semana, para apreciação da pauta a ser discutida. Art. 11. A JARI poderá abrir a sessão e deliberar com a maioria simples de seus integrantes, respeitada, obrigatoriamente, a presença do presidente ou seu suplente. Parágrafo único. Mesmo sem número para deliberação será registrada a presença dos que comparecerem. Art. 12. As decisões das JARI deverão ser fundamentadas e aprovadas por maioria simples de votos dando-se a devida publicidade. Art. 13. As reuniões obedecerão à seguinte ordem: I - abertura; II - leitura, discussão e aprovação da ata reunião anterior; III - apreciação dos recursos preparados; IV - apresentação de sugestões ou proposições sobre assuntos relacionados com a JARI; V - encerramento. Art. 14. Os recursos apresentados a JARI deverão ser distribuídos equitativamente aos seus três membros, para análise e elaboração de relatório. Art. 15. Os recursos serão julgados em ordem cronológica de ingresso na JARI. Art. 16. Não será admitida a sustentação oral do recurso do julgamento. **CAPÍTULO VI Do Suporte Administrativo Art. 17.** A JARI disporá de um Secretário a quem cabe especialmente: I - secretariar as reuniões da JARI; II - preparar os processos, para distribuição aos membros relatores, pelo Presidente; III - manter atualizado o arquivo, inclusive as decisões, para coerência dos julgamentos estatísticas e relatórios; IV - lavrar as atas das reuniões e subscrever os atos e termos do processo; V - requisitar e controlar o material permanente e de consumo da JARI providenciando o que for necessário; VI - verificar o ordenamento dos processos com os documentos oferecidos pelas partes ou aqueles requisitados pela JARI, numerando e rubricando as folhas incorporadas ao mesmo; VII - prestar os demais serviços de apoio administrativo aos membros JARI. **CAPÍTULO VII Dos Recursos Art. 18.** O recurso será interposto perante a autoridade recorrida. Art. 19. O recurso não terá efeito suspensivo, salvo nos casos previstos no parágrafo 3º do art. 285 do Código de

Trânsito Brasileiro. Art. 20. A cada penalidade caberá, isoladamente, um recurso cuja petição deverá conter: I - qualificação do recorrente, endereço completo e, quando possível, o telefone; II - dados referentes à penalidade, constantes da notificação ou documento fornecido pelo (nome do órgão municipal executivo de trânsito e/ou rodoviário); III - características do veículo, extraídas do Certificado Registro e Licenciamento do Veículo – CRVL ou Auto de Infração de Trânsito – AIT, se este entregue no ato da sua lavratura ou remetido pela repartição ao infrator; IV - exposição dos fatos e fundamentos do pedido; V - documentos que comprovem o alegado ou que possam esclarecer o julgamento do recurso. Art. 21. A apresentação do recurso dar-se-á junto ao órgão que aplicou a penalidade. Parágrafo Único. Para os recursos encaminhados por via postal serão observadas as mesmas formalidades previstas acima. Art. 22. O Órgão que receber o recurso deverá: I - examinar se os documentos mencionados na petição estão efetivamente juntados, certificando nos casos contrários; II - verificar se o destinatário da petição é a autoridade recorrida; III - observar se a petição se refere a uma única penalidade; IV - fornecer ao interessado, protocolo de apresentação do recurso, exceto no caso de remessa postal ou telegráfica, cujo comprovante será carimbo do Órgão Executivo de Trânsito. Art. 23. A Coordenadoria Municipal de Trânsito - CMT deverá dar à JARI todas as informações necessárias ao julgamento dos recursos, permitindo aos seus membros, se for o caso, consultar registros e arquivos relacionados com o objeto. Art. 24. A qualquer tempo, de ofício ou por representação de interessado, a Coordenadoria Municipal de Trânsito - CMT examinará o funcionamento da JARI e se o órgão está observando a legislação de trânsito vigente, bem como as obrigações deste Regimento. Art. 25. A função de membro da JARI é considerada de relevante valor para Administração Pública, ficando instituída aos componentes das JARI e ao Presidente a mesma gratificação. Art. 26. Caberá à Coordenadoria Municipal de Trânsito – CMT, juntamente com a Secretaria da Segurança e Cidadania prestar apoio técnico, administrativo e financeiro de forma a garantir seu pleno funcionamento. Art. 27. A JARI seguirá, quanto ao julgamento das autuações e penalidades, o disposto na Seção II, do Capítulo XVIII, do Código de Trânsito Brasileiro. Art. 28. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Coordenador da Coordenadoria Municipal de Trânsito - CMT. Sobral (CE), 27 de junho de 2017. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

#### GABINETE DO PREFEITO

**ATO Nº 468/2017 – GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto na Lei Municipal Nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE exonerar os servidores descritos no Anexo Único deste Ato, integrantes da estrutura administrativa da CENTRAL DE LICITAÇÕES da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, a partir do dia 30 de junho de 2017. Fica



revogado o ato nº 030/2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de junho de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral.

## ANEXO ÚNICO DO ATO Nº 468/2017 – GABPREF

ESTRUTURA	CARGO	SIMB.	NOME
CENTRAL DE LICITAÇÕES CELIC	PREGOIEIRO	DNS-3	RICARDO BARROSO CASTELO BRANCO
	APOIO DE PREGOIEIRO	DAS-1	ANA PAULA DUTRA CEDRO
	PREGOIEIRA	DNS-3	SILVANA MARIA PAIVA CARNEIRO
	APOIO DE PREGOIEIRO	DAS-1	MARIA NATÁLIA ALVES ALCANTARA
	APOIO DE PREGOIEIRO	DAS-1	LISA SOARES DE OLIVEIRA
	ASSISTENTE TÉCNICO I	DAS-1	RODOLPHO ARAÚJO DE MORAIS

**ATO Nº 512/2017 – GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE exonerar a pedido MARIA DA GLÓRIA DOS SANTOS RIBEIRO, do cargo de provimento em comissão de GERENTE DA CÉLULA DE SUPORTE, da COORDENADORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA, Simbologia DNS-3, da estrutura administrativa do GABINETE DO PREFEITO, a partir de 01 de julho de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de julho de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - DAVID GABRIEL FERREIRA DUARTE - Chefe do Gabinete do Prefeito.

**ATO Nº 518/2017 – GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto na Lei Municipal Nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE nomear FRANCISCA THAINARA SILVA SOUSA para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO I, Simbologia DAS-1, da estrutura administrativa do GABINETE DO PREFEITO, a partir do dia 01 de agosto de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de julho de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - DAVID GABRIEL FERREIRA DUARTE - Chefe do Gabinete do Prefeito.

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**ATO Nº 495/2017- PGM** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017 de 02 de Fevereiro de 2017, RESOLVE exonerar a pedido THAMILY MAGALHÃES DIAS, matrícula nº 20852, do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, da estrutura administrativa da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, a partir do dia 11 de julho de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de julho de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito do Município de Sobral - ALEANDRO HENRIQUE LOPES LINHARES - Procurador Geral do Município.

### SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO

**ATO Nº 479/2017 – SECOG** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto na Lei Municipal Nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE nomear os servidores relacionados no Anexo Único deste Ato, integrantes da estrutura administrativa da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, a partir do dia 03 de julho de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de julho de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - SILVIA KATAOKA DE OLIVEIRA - Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão.

## ANEXO ÚNICO DO ATO Nº 479/2017 – SECOG

ESTRUTURA	CARGO	SIMB.	QUANT.
GABINETE	ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO I	DAS-1	EDSON LUIS LOPES ANDRADE
GERÊNCIA DE PREGÕES	GERENTE	DNS-3	RICARDO BARROSO CASTELO BRANCO
	ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO I	DAS-1	SILVANA MARIA PAIVA CARNEIRO
	ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO I	DAS-1	RODOLPHO ARAÚJO DE MORAIS
NÚCLEO DE REVISÃO DE PROCESSOS	ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO I	DAS-1	MARIA AUGUSTA SILVEIRA
GERÊNCIA DE PUBLICAÇÃO E CADASTRO DE FORNECEDORES	GERENTE	DNS-3	ANA PAULA DUTRA CEDRO
NÚCLEO DE PUBLICAÇÕES	SUPERVISOR DE NÚCLEO	DAS-1	LISA SOARES DE OLIVEIRA
NÚCLEO DE CADASTRO DE FORNECEDORES	SUPERVISOR DE NÚCLEO	DAS-1	MARIA NATÁLIA ALVES ALCANTARA

**ATO Nº 523/2017 – SECOG** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto na Lei Municipal Nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE constituir os servidores relacionados no Anexo Único deste Ato como PREGOIEIRO E APOIO DE PREGOIEIRO, integrantes da estrutura administrativa da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL, a partir de 03 de julho de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de julho de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - SILVIA KATAOKA DE OLIVEIRA - Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão.

## ANEXO ÚNICO DO ATO Nº 523/2017 – SECOG

ESTRUTURA	CARGO	NOME
CENTRAL DE LICITAÇÕES CELIC	PREGOIEIRO	RICARDO BARROSO CASTELO BRANCO
	PREGOIEIRO	SILVANA MARIA PAIVA CARNEIRO
	PREGOIEIRO	RODOLPHO ARAÚJO DE MORAIS
	APOIO DE PREGOIEIRO	MARIA NATÁLIA ALVES ALCANTARA
	APOIO DE PREGOIEIRO	ANA PAULA DUTRA CEDRO
	APOIO DE PREGOIEIRO	LISA SOARES DE OLIVEIRA

**EXTRATO DE CONTRATO** - EXTRATO DO CONTRATO Nº10/2017 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por sua Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão Sra. Silva Kataoka de Oliveira CONTRATADO: Francisco das Chagas Pereira Júnior, inscrito no CPF sob o nº 314.798.473-72 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL VISANDO A CONDUÇÃO DE LEILÕES DE ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS CUJA RESPONSABILIDADE DE DESFAZIMENTO ESTEJA A CARGO DA PMS, QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO, ANEXO DO EDITAL. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Edital de Credenciamento nº 02/2017 – PMS/CE e seus anexos, os preceitos de direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do seu objeto. PREÇO (comissão do leiloeiro): 5% (cinco pro cento) sobre o valor do lance do vencedor, que será acrescida de 5% (cinco pro cento) a título de ressarcimento de despesas, perfazendo o total de 10% sobre o valor da venda de cada bem alienado, a ser pago pelo arrematante no ato do comprador. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciando dia 11 de julho de 2017 e encerramento em 31/12/2020.

### CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO** - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelo Ato Nº 030/2017-GABPREF, comunica o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017: Aquisição de MATERIAL DE PINTURA, destinados à manutenção das Unidades de Saúde do município de Sobral, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado dos LOTE. adjudicado em 04/07/2017 e homologado em 13/07/2017. SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 13 de julho de 2017. Ricardo Barroso Castelo Branco.

LOTE	VENCEDORA	Vr. Estimado	Vr. Contratado	Diferença	Economia (%)
1	DIMAPOL - DIST. DE MAT. DE LIP. PAPEL LTDA	75.854,25	49.700,00	26.154,25	34,48%
SUB-TOTAIS ----->		75.854,25	49.700,00	26.154,25	34,48%

**EXTRATO DE LICITACAO** - ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2017 (BB 679511) Aviso de Licitação – Comissão de Licitação. Data de Abertura: 26/07/2017, às 14:00h OBJETO: Aquisição CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, destinados as unidades básicas de saúde do município. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 12/07/2017. A Pregoeira – Silvana Maria Paiva Carneiro.

**EXTRATO DE LICITACAO** - ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2017 (BB 679539) Aviso de Licitação –

Comissão de Licitação. Data de Abertura: 27/07/2017, às 09:00h  
 OBJETO: Aquisição de matéria-prima para o Centro de Fitoterapia.  
 Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 13/07/2017. A Pregoeira – Silvana Maria Paiva Carneiro.

**EXTRATO DE LICITACAO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2017 (BB 679485) Aviso de Licitação – Comissão de Licitação. Data de Abertura: 26/07/2017, às 09:00h**  
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de conservação do sistema viário rodoviário através de roçada manual na Sede e Distritos do Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito.  
 INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 12/07/2017. A Pregoeira – Silvana Maria Paiva Carneiro.

**EXTRATO DE LICITACAO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2017 (BB 679330) Aviso de Licitação – Central de Licitação. Data de Abertura: 27/07/2017, às 09:00 h**  
 OBJETO: Aquisição de 02 veículos novos tipo pick up diesel 4x4 para melhorar os serviços prestados pela defesa civil e a Coordenadoria Municipal de Trânsito. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 13/07/2017. O Pregoeiro – Ricardo Barroso Castelo Branco.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 2017060101 – SME – CONCEDENTE:** Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONVENIENTE:** Conselho Municipal da Educação. **DO OBJETO:** Este convênio tem por objetivo o repasse de recursos para o Conselho Municipal da Educação, destinado às despesas de custeio, manutenção, pequenos investimentos e ajuda de custo aos técnicos e conselheiros em representatividade. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Convênio tem fundamentação legal no Art. 8º, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, que consiste na competência do Município em proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência, bem como na Lei nº 733/2006 e Lei 1465/2015. **DA VIGÊNCIA:** 01 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017. **DA FONTE DE RECURSOS:** 0603. 12. 3650006. 2100. 33503900; 0603. 12. 3610005. 2107. 33503900; 0601. 12. 3650153. 2102. 33503900; 0601. 12. 3610149. 2096. 33503900. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos – **CONCEDENTE** e Priscilla Mesquita Nogueira – **CONVENIENTE**.

#### SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**ATO Nº 510/2017 – SDHAS - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE nomear FRANCISCO DE PAULO GUIMARÃES, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO II, Simbologia DAS-2, da estrutura administrativa da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir de 11 de julho de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de julho de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - JÚLIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência social.

**ATO Nº 519/2017 – SDHAS - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE exonerar a pedido SAVANYA SHELL DE OLIVEIRA SOUSA, Matrícula nº 20796, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO I, Simbologia DAS-1, da COORDENADORIA DOS DIREITOS

HUMANOS, da estrutura administrativa da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir de 01 de julho de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de julho de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - JÚLIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência social.

**ATO Nº 520/2017 – SDHAS - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE exonerar a pedido GENESIS ANJOS NUNES, Matrícula nº 20659, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO I, Simbologia DAS-1, da COORDENADORIA DOS DIREITOS HUMANOS, CÉLULA DA IGUALDADE RACIAL, da estrutura administrativa da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir de 01 de julho de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de julho de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - JÚLIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência social.

**ATO Nº 521/2017 – SDHAS - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto na Lei Municipal Nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE nomear os servidores relacionados no Anexo Único deste Ato, para exercerem o cargo de provimento em comissão, integrantes da estrutura administrativa da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir de 01 de julho de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de julho de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - JÚLIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência social.

ANEXO ÚNICO DO ATO Nº 521/2017 – SDHAS

ESTRUTURA	CARGO	SIMBOLOGIA	NOME
UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS Núcleo de Prevenção de Violência na Adolescência	COORDENADORA	DNS-2	MARIA DA GLÓRIA DOS SANTOS RIBEIRO
Célula de Diagnóstico de Vulnerabilidade e Busca Ativa	GERENTE	DNS-3	GÊNESIS ANJOS NUNES
Célula de Homicídios na Adolescência	GERENTE	DNS-3	SAVANYA SHELL DE OLIVEIRA SOUSA

#### SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**ATO Nº 427/2017 – STDE - O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DESTA MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso XI do Art. 2º da Lei Municipal, combinado com os artigos 67 e 68 de Lei Orgânica do Município e com o Decreto nº 1693 de 22 de julho de 2015, c/c a Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE: Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias e ½ (meia) a Servidora LUIZA LUCIA DA SILVA BARRETO – Matrícula nº 20768, Coordenadora DNS - 2, a fim de participar do evento sistema FAEC SENAR, com intuito de discutir a bovinocultura de leite e reunião na DAS para discutir PAA leite, nos dias 12, 13 e 14 de Junho de 2017, em Fortaleza/CE. Art. 2º - As diárias concedidas será no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), conforme disposto no Decreto nº 1.693 de 22 de julho de 2015. Certifique-se e cumpra-se. Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, em 12 de Junho de 2017. RAIMUNDO INÁCIO NETO - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

**ATO Nº 496/2017 – STDE - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto na Lei Municipal Nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE exonerar a pedido THAMARA MAGALHÃES DIAS, Matrícula nº 20844, do cargo de provimento em efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, da estrutura administrativa da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, a partir do dia 10 de julho de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de julho de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - RAIMUNDO INÁCIO NETO - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico.



**ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017 – STDE - MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017 – STDE - A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** vem por meio deste tornar público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um adendo no Edital, ou seja: Onde se lê: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017 - STDE PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM ENTIDADE QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SOBRAL PARA GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DO RESTAURANTE POPULAR VEREADOR FÉLIX DIAS IBIAPINA. Leia-se: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002A/2017 - STDE PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM ENTIDADE QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SOBRAL PARA GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DO RESTAURANTE POPULAR VEREADOR FÉLIX DIAS IBIAPINA. Onde se lê: 6.1. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE TRABALHO A Documentação e a Proposta de Trabalho deverão ser entregues na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, sito na Rua Dr. Arimateia Monte e Silva, nº 300, Campo dos Velos, em Sobral/CE, endereçadas à Comissão Julgadora do Edital de Chamamento Público nº 02/2017, até às 17h do dia 03 de julho de 2017, em envelope devidamente fechado e rotulado; Leia-se: 6.1. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE TRABALHO A Documentação e a Proposta de Trabalho deverão ser entregues na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, sito na Rua Dr. Arimateia Monte e Silva, nº 300, Campo dos Velhos, em Sobral/CE, endereçadas à Comissão Julgadora do Edital de Chamamento Público nº 002A/2017, até às 17h do dia 03 de julho de 2017, em envelope devidamente fechado e rotulado; Os demais itens bem como cláusulas constantes do Edital original continuam inalteradas. Atenciosamente, Sobral-CE., em 13 de julho de 2017. Raimundo Inácio Neto - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

**ERRATA À ATA DE SESSÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017 – STDE**, PUBLICADO EM 11 DE JULHO DE 2017. MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017 - STDE A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO vem por meio deste tornar público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um adendo na ATA DE SESSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, ou seja: Onde se lê: ATA DE SESSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017 – STDE 1) Aos 07 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se os membros da Comissão Julgadora do Edital de Chamamento Público nº 01/2017 - STDE, instituída pela Portaria nº01/2017 - STDE, para abertura dos envelopes referentes ao Chamamento Público nº 01/2017 – STDE, pontualmente às 10h30min, que tem por objeto realizar a continuidade ao processo de apoio a implantação de ações integradas de economia solidária, em conformidade com o mencionado edital. 5) Ato contínuo, procedeu-se à abertura do envelope A do IDETAGRO, que se encontrava nesta Comissão devidamente lacrado desde a abertura do procedimento do Chamamento Público nº 001/2017 - STDE, sendo toda documentação devidamente conferida e vista pela Comissão e pelo representante da instituição, conforme item 9.3 do edital. 6) Após, a Comissão Julgadora do Edital de Chamamento Público nº 01/2017 reuniu-se para análise a documentação do envelope A, ficando suspensa a presente sessão, conforme item 9.3 do edital. 7) Ato contínuo, a Comissão Julgadora do Edital de Chamamento Público nº 01/2017, deliberou que o julgamento da análise do envelope A será realizado no dia 13 de julho de 2017 às 09 horas, ficando a entidade participante devidamente cientificada. 8) Não tendo mais nada a tratar nesta sessão a Comissão Julgadora do Edital de Chamamento Público nº 01/2017 encerrou a presente ata. Leia-se: ATA DE SESSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017 – STDE 1) Aos 07 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se os membros da Comissão Julgadora do Edital de Chamamento Público nº 02/2017 - STDE, instituída pela Portaria nº 01/2017 - STDE, para abertura dos envelopes referentes ao Chamamento Público nº 02/2017 - STDE, pontualmente às 10h30min, que tem por objeto realizar a continuidade ao processo de apoio a implantação de ações integradas de economia solidária, em conformidade com o mencionado edital. 5) Ato contínuo, procedeu-se à abertura do envelope A do IDETAGRO, que se encontrava nesta Comissão devidamente lacrado desde a abertura do procedimento do Chamamento Público nº 002/2017 - STDE, sendo toda documentação devidamente conferida e vista pela Comissão e pelo representante da

instituição, conforme item 9.3 do edital. 6) Após, a Comissão Julgadora do Edital de Chamamento Público nº 02/2017 reuniu-se para análise a documentação do envelope A, ficando suspensa a presente sessão, conforme item 9.3 do edital. 7) Ato contínuo, a Comissão Julgadora do Edital de Chamamento Público nº 02/2017, deliberou que o julgamento da análise do envelope A será realizado no dia 13 de julho de 2017 às 09 horas, ficando a entidade participante devidamente cientificada. 8) Não tendo mais nada a tratar nesta sessão a Comissão Julgadora do Edital de Chamamento Público nº 02/2017 encerrou a presente ata. Os demais itens bem como cláusulas constantes da ATA original continuam inalteradas. Atenciosamente, Sobral-CE., em 13 de julho de 2017. Raimundo Inácio Neto - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

### SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS

**EXTRATO DO NONO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2011-SEINFRA/CPL - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADO: TECNOCON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA**, representado pelo Sr. FERNANDO ANTONIO FARIAS FROTA. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência para os serviços de execução da obra de Urbanização de Ruas e Avenidas, Construção em Pedra Tosca (poliédrica), Revestimento Asfáltico e Implantação de Passeios em diversos logradouros na sede do Município de Sobral (PT 0335138-36/CONVÊNIO MINISTÉRIO DAS CIDADES). **MODALIDADE:** Concorrência Pública nº 008/2011-SEINFRA/CPL. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 240 (duzentos e quarenta) dias, iniciando no dia 23 de junho de 2017 e findando no dia 16 de fevereiro de 2018. **DATA:** 13 de junho de 2017.

### AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

**PORTARIA AMA/Nº 005, DE 06 DE JULHO DE 2017 - DESIGNAÇÃO DE GESTORES DOS CONTRATOS. O SUPERINTENDENTE DA Autarquia do Meio Ambiente, DE SOBRAL, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 39, inciso X da Lei nº 1607, de 02/02/2017 e em cumprimento as demais legislações pertinentes e todas as suas alterações, **RESOLVE:** Art. 1º Contratar serviço de locação de veículos automotores com manutenção, seguro ou responsabilização por eventuais danos e reposição de peças por conta da contratada, com intuito de realizar o deslocamento de profissionais dos órgãos/entidades do Município e atender as suas necessidades, no período de 12 meses. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data. Prefeitura Municipal de Sobral, Estado do Ceará, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete. Jorge Vasconcelos Trindade - SUPERINTENDENTE DAAMA.

#### ANEXO I DA PORTARIA AMA/Nº 005, DE 06 DE JULHO DE 2017

Contrato nº	Empresa contratada	Objeto	Gestor do Contrato	Cargo	Matrícula
<b>07/ 2017</b> <b>Processo nº0419817</b> <b>Registro de Preço</b>	Km Rental Serviços EIRELI, com sede na cidade de Fortaleza-Ce, CEP: 60.125-140,FONE (85) 3048-7713, inscrita no CNPJ sob o nº 04.974.213/0001-75	Serviço de locação de veículos automotores com manutenção, seguro ou responsabilização por eventuais danos e reposição de peças por conta da contratada, com intuito de realizar o deslocamento de profissionais dos órgãos/entidades do Município e atender as suas necessidades, no período de 12 meses.	Sanmyo Barros de Albuquerque	Agente administrativo	20860
<b>Contrato nº 06/ 2017</b> <b>Processo nº0419817</b> <b>Registro de Preço</b>	Casablanca Rent a Car LTDA, com sede na cidade de Fortaleza-Ce, CEP: 60.175-395,FONE (85) 3466-6006, inscrita no CNPJ sob o nº 03.977.401/0001-94	Serviço de locação de veículos automotores com manutenção, seguro ou responsabilização por eventuais danos e reposição de peças por conta da contratada, com intuito de realizar o deslocamento de profissionais dos órgãos/entidades do Município e atender as suas necessidades, no período de 12 meses	Sanmyo Barros de Albuquerque	Agente administrativo	20860

## CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 701/17, de 03 de julho de 2017.** Outorga o Título de Cidadania Sobralense ao Sr. Hermes José Correa. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadania Sobralense ao Sr. HERMES JOSÉ CORREA, natural do Município de São João dos Patos, Maranhão, filho de Pedro José Correa e Florência Virgínia Noletto, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Sobral. Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 03 de julho de 2017. PAULO CESAR LOPES VASCONCELOS – Presidente.

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 702/17, de 03 de julho de 2017.** Concede Menção Honrosa ao Empresário Francisco Stênio Cavalcante. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedida Menção Honrosa ao Empresário Francisco Stênio Cavalcante, que desde 1997, vem prestando um excelente trabalho no comércio de Sobral, não tem medido esforços oportunizando e gerando emprego, honrando os desígnios de Deus e contribuindo para o desenvolvimento local. Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 03 de julho de 2017. PAULO CESAR LOPES VASCONCELOS – Presidente.

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 703/17, de 03 de julho de 2017.** Outorga o Título de Cidadania Sobralense a Sra. Eliany Nazaré Oliveira. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadania Sobralense a Sra. ELIANY NAZARÉ OLIVEIRA, natural do Município de Belém - Pará, filha de Maria de Nazaré Oliveira e Rivaldo Soares de Carvalho, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Sobral. Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 03 de julho de 2017. PAULO CESAR LOPES VASCONCELOS – Presidente.

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 704/17, de 03 de julho de 2017.** Outorga o Título de Cidadania Sobralense ao Sr. José Renato Corrêa do Rosário. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadania Sobralense ao Sr. José Renato Corrêa do Rosário, natural de Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo, filho do Sr. Tércio do Rosário e da Sra. Azedyr C. do Rosário, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Sobral. Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 03 de julho de 2017. PAULO CESAR LOPES VASCONCELOS – Presidente.

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 705/17, de 03 de julho de 2017.** Outorga o Título de Cidadania Sobralense ao Sr. Pedro Pierre de Vasconcelos Júnior. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadania Sobralense ao Sr. Pedro Pierre de Vasconcelos Júnior, natural de Fortaleza - CE, filho do Sr. Pedro Pierre de Vasconcelos e da Sra. Francisca Ivone Viana de Vasconcelos, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Sobral. Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 03 de julho de 2017. PAULO CESAR LOPES VASCONCELOS – Presidente.

**Serviço Público Municipal - Portaria de Viagem Nº - 21060001 - O** Ordenador(a) de despesa do(a), CÂMARA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, etc. Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento a Fortaleza com o seguinte objetivo: A FIM DE PARTICIPAR DO TREINAMENTO

SOBRE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL E A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2017 DO T.C.M.. RESOLVE DESIGNAR FABIA ALBUQUERQUE SABOIA, para efetuar a viagem/deslocamento a supra identificada e autorizar a Tesouraria do(a), CÂMARA MUNICIPAL, a efetuar o pagamento de 2,0 Diária(s), valor unitário de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) totalizando R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) para viagem/deslocamento a se realizar no período de 22/06/2017 a 23/06/2017. REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE. Paço do Governo Municipal de(a) Sobral, em 21 de Junho de 2017. PAULO CESAR LOPES VASCONCELOS - Ordenador.

**Serviço Público Municipal - Portaria de Viagem Nº - 21060002 - O** Ordenador(a) de despesa do(a), CÂMARA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, etc. Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento a Fortaleza com o seguinte objetivo: A FIM DE PARTICIPAR DO TREINAMENTO SOBRE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL E INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2017 DO T.C.M.. RESOLVE DESIGNAR PAULA SANTOS BRITO, para efetuar a viagem/deslocamento a supra identificada e autorizar a Tesouraria do(a), CÂMARA MUNICIPAL, a efetuar o pagamento de 2,0 Diária(s), valor unitário de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) totalizando R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) para viagem/deslocamento a se realizar no período de 22/06/2017 a 23/06/2017. REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE. Paço do Governo Municipal de(a) Sobral, em 21 de Junho de 2017. PAULO CESAR LOPES VASCONCELOS - Ordenador.

**Serviço Público Municipal - Portaria de Viagem Nº - 21060003 - O** Ordenador(a) de despesa do(a), CÂMARA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, etc. Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento a Fortaleza com o seguinte objetivo: A FIM DE PARTICIPAR DO TREINAMENTO SOBRE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL E A INSTRUÇÃO NORMATIVAS Nº 01/2017 DO T.C.M.. RESOLVE DESIGNAR SOLANGE CAVALCANTE DE SOUSA, para efetuar a viagem/deslocamento a supra identificada e autorizar a Tesouraria do(a), CÂMARA MUNICIPAL, a efetuar o pagamento de 2,0 Diária(s), valor unitário de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) totalizando R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) para viagem/deslocamento a se realizar no período de 22/06/2017 a 23/06/2017. REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE. Paço do Governo Municipal de(a) Sobral, em 21 de Junho de 2017. PAULO CESAR LOPES VASCONCELOS - Ordenador.

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

SINDICATO DOS MOTOTAXISTAS  
EMPREGADOS E AUTÔNOMOS DE SOBRAL

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ELEIÇÕES SINDICAL – 2017 - A** junta Governativa do Sindicato dos Mototaxistas Empregados e Autônoma de Sobral, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, FAZEM SABER a todos os associados em pleno gozo de seus direitos sociais, em conformidade com o ARTIGO 26º ressaltando as alterações acordadas na Assembléia Extraordinária realizada no dia 19 de junho e seguinte do Estatuto desta entidade, que no dia 18 de julho de 2017, será realizada eleição para composição dos cargos da Diretoria e Conselho fiscal com seus respectivos suplentes, a realizar-se na sede do Sindicato dos Garçons, situado à Rua Raimundo Edmundo Marques, 760 – Dom Expedito – Sobral/CE, no horário das 20h às 21h30min por aclamação. Fica aberto um prazo de 07 (sete) dias para registro de chapas, a contar da publicação do presente edital, excluindo-se o dia da publicação. A documentação para registro de chapas será dirigida a junta governativa eleita desta entidade e será protocolada na secretaria, que funcionará no horário de 8 as 12 h e de 14 as 17 h, durante o período destinado ao registro de chapas. A impugnação de candidatura será feita dentro de 24 (vinte e quatro) horas e o candidato terá 02 (dois) dias para oferecer defesa, e que deverá ser entregue na secretaria do sindicato. Serão considerados inelegíveis aqueles que não preencherem os requisitos previstos no Estatuto, de conformidade com o artigo 41 com ressalva, bem como as normas eleitorais em anexo estabelecidas. Não havendo quórum legal, será continuada a eleição no dia seguinte, no mesmo horário e local. Sobral/CE, 05 de Julho de 2017.